



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY – PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB

<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

DECRETO Nº 024/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Decreta luto oficial e ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Igaracy e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARACY, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 42, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Igaracy – Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o padecimento do Ex-Prefeito e Vice-Prefeito do município de Igaracy-PB, **Dr. OLIVIO DE ASSIS BANDEIRA**;

CONSIDERANDO que constitui como dever de um povo reconhecer os méritos daquelas personalidades que em vida dedicaram tempo em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração deve render homenagens a personalidades que dedicaram esforços para a construção de um município mais justo e solidário;

CONSIDERANDO que os relevantes serviços prestados na área da medicina e sobretudo as proíficas ações de empreendedorismo social que o Dr. Olívio realizou quando protagonizou o exercício pleno de mandatário dos destinos de nossa amada terra natal em tempos de outrora;

CONSIDERANDO a corrente de solidariedade e fraternidade que se disseminou entre os munícipes com o consternamento pelo padecimento deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO o legado do conjunto das ações sócio-administrativas realizadas em benefício de toda a coletividade de Igaracy, notadamente as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social;

D E C R E T A:

Art 1º. Fica decretado o **LUTO OFICIAL e PONTO FACULTATIVO** no Município de Igaracy-PB por 03 (três) dias em respeito ao falecimento do **Dr. Olívio de Assis Bandeira**, ocorrido no dia 31 de agosto de 2017 em sinal de pesar e homenagem aos familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY – PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB

<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Art. 2º Em decorrência das razões que motivaram este ato fica decretado Ponto Facultativo no dia 1º de setembro de 2017 (sexta-feira) em todas as repartições públicas da edilidade.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os serviços e as atividades classificados como sendo de natureza essencial, notadamente os da saúde, na coleta de resíduos urbana e os de Vigilância do Patrimônio Municipal

Art. 3º Durante o período do luto, todas as bandeiras hasteadas nos órgãos públicos devem ser mantidas a meio mastro, inclusive a da Bandeira Nacional, que mesmo sendo o dia 1º de setembro o início da Semana da Pátria, logo após o hasteamento, deverá a mesma ser redirecionada ao meio mastro em respeito ao enlutamento.

Art 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaracy-PB, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL